

208

Lei n.º 171, de 31/10/68



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

promulgada em 31 de Outubro de 1968  
João

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda um crédito suplementar de NCr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para atender ao reforço das seguintes verbas do orçamento vigente:

Local	Geral	Histórico	Importância
3	3.130.02	Governo e Administração Geral Diretoria Administrativa - Serviços de Terceiros - 03 - Despesas de Viagens.....	NCr\$. 1.000,00
7	3.140.09	Governo e Administração Geral Eventuais - Encargos Diversos Despesas Imprevistas.....	NCr\$. 3.000,00
11	3.120.29	Defesa e Segurança - Guarda Municipal - Material de Consumo.....	NCr\$. 1.000,00
20	3.120.72	Saúde - Assistência Médica, - Ambulatória e Domiciliar - Material de Consumo.....	NCr\$. 1.000,00
29	3.130.93	Serviços Urbanos - Iluminação Pública - Serviços de Terceiros - 01 - Fornecimento de Energia Elétrica à Iluminação da Cidade.....	NCr\$. 4.000,00
Total.....			NCr\$. 10.000,00

Artigo 2º - A receita necessária à execução desta Lei decorrerá da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

30	4.112.94	Serviços Urbanos - Ruas e Avenidas - Conservação de Vias Públicas - Início de Obras - 01 - Galerias para Águas Pluviais.....	NCr\$. 10.000,00
----	----------	--	------------------

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/10/68.

Alcebiades Grandisoli  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Roque José Agostinho  
Diretor Administrativo